



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações sobre a Operação Compliance Zero.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações sobre a Operação Compliance Zero.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia dos relatórios de análise e informação produzidos no âmbito da Operação Compliance Zero que descrevem a atuação dos servidores do Banco Central, Paulo Sérgio Neves de Souza e Bellini Santana, como “consultores informais e contínuos” de Daniel Vorcaro, controlador do Banco Master.
2. Acesso aos elementos de prova que indicam o recebimento de vantagens indevidas pelos referidos servidores, incluindo cópias de contratos simulados, como o firmado entre Bellini Santana e a empresa Varajo Consultoria Empresarial, e as mensagens de WhatsApp que autorizam e operacionalizam os pagamentos.
3. Compartilhamento das análises de dados telemáticos e financeiros que demonstram a troca de informações privilegiadas entre os servidores do Banco



Central e a diretoria do Banco Master, incluindo alertas sobre fiscalizações e orientações para atuação em processos administrativos.

4. Informações sobre o andamento do Inquérito Policial, incluindo oitivas realizadas, perícias concluídas e outras diligências que possam ser compartilhadas sem prejuízo ao curso das investigações.

JUSTIFICAÇÃO

O objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito é “apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias”. A presente requisição de informações à Polícia Federal é medida essencial para o cumprimento deste mister, uma vez que as investigações da Operação Compliance Zero revelam uma das mais sofisticadas facetas do crime organizado: a captura de instituições de Estado para a lavagem de dinheiro e a garantia da impunidade.

As investigações apontam que o Banco Master, instituição financeira de grande porte, teria movimentado R\$ 2,8 bilhões para uma empresa suspeita de lavar dinheiro para o Primeiro Comando da Capital (PCC). Para garantir a continuidade de suas operações e se proteger da fiscalização, o banco teria corrompido altos servidores do Banco Central, como Paulo Sérgio Neves de Souza e Bellini Santana. Este modus operandi – a infiltração em órgãos estatais e a corrupção de agentes públicos – é uma característica central da atuação das grandes facções criminosas no Brasil e, portanto, está diretamente relacionado ao objeto desta CPI.

O compartilhamento das informações colhidas pela Polícia Federal não representa um desvio de finalidade, mas uma necessária e salutar cooperação entre os Poderes para o desmantelamento de complexas redes criminosas. O



acesso aos relatórios, perícias e elementos de prova permitirá a esta Comissão compreender como o crime organizado se infiltra no sistema financeiro, quais são as vulnerabilidades dos órgãos de controle e como a corrupção de agentes públicos facilita a lavagem de dinheiro em larga escala. Trata-se de matéria de inequívoca pertinência temática com o escopo desta CPI.

É importante esclarecer que o presente requerimento não exorbita os limites do plano de trabalho desta CPI, que estabelece como escopo o ingresso do crime organizado nos mercados aparentemente lícitos, fenômeno conhecido como “novos ilegalismos”. Vejamos, o trecho retirado do referido plano de trabalho:

“Merecerá atenção especial o acelerado ingresso da criminalidade organizada nos mercados aparentemente lícitos. Esse fenômeno, conhecido como ‘novos ilegalismos’, torna o combate à criminalidade algo muito mais complexo, considerando que a penetração do crime em setores econômicos lícitos envolve diversos atores, como contadores e advogados, bem como a criação de empresas de fachada para efetivar a lavagem de dinheiro. Essa roupagem empresarial que algumas das facções criminosas vêm adotando, notadamente o Primeiro Comando da Capital (PCC), exigirá novos e mais rigorosos mecanismos de controle, fiscalização e combate.”

Destaca-se, ainda, que entre os eixos temáticos estabelecidos no plano de trabalho constam: a) lavagem de dinheiro; b) corrupção ativa e passiva em todos os setores e esferas. Nesse sentido, a CPI do Crime Organizado possui capacidade de investigar as ilegalidades decorrentes das operações do Banco Master e da infiltração de criminosos nas instituições públicas e nos mercados lícitos.

A presente requisição, portanto, visa aprofundar a investigação sobre a estrutura e o funcionamento do crime organizado, focando em sua dimensão mais sofisticada e perigosa: a capacidade de operar dentro do próprio Estado. A colaboração da Polícia Federal é indispensável para que esta Comissão possa cumprir seu papel constitucional de propor o aperfeiçoamento da legislação e



fortalecer as instituições no combate às facções que ameaçam a segurança e a economia do país.

Sala da Comissão, 5 de março de 2026.

Senador Humberto Costa

